

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. ESCALA DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas a cada critério de seleção, conforme a escala a seguir:

Grau de atendimento	Pontos	Referência objetiva
Pleno	10	A candidatura apresenta informação clara, detalhada e coerente sobre o critério, comprovada pelo material da trajetória (fotos, matérias, cartazes, depoimentos etc.).
Satisfatório	6	A candidatura apresenta informação consistente sobre o critério, com comprovação parcial.
Insatisfatório	2	A candidatura apresenta informação genérica ou pontual sobre o critério, sem comprovação suficiente.
Não atendimento	0	A candidatura não apresenta informação ou evidência relacionada ao critério.

2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural em que está inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social (ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.).	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, população LGBTQIA+ etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
	Pontuação total	40

3. BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Além da pontuação acima, o agente cultural poderá receber pontuação extra, conforme os critérios abaixo:

Bônus	Agentes culturais pessoas físicas	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	2
F	Agente cultural negro(a) ou indígena	2
G	Agente cultural com deficiência	2
	Pontuação extra máxima	6

Bônus	Pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ	Pontuação
H	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto por mais de 50% de pessoas com deficiência	2
I	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	2
J	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto por mais de 50% de mulheres	2
	Pontuação extra máxima	6

4. REGRAS DE PONTUAÇÃO

- a) A pontuação final de cada candidatura será a média das notas finais atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com máximo de 46 (quarenta e seis) pontos.
- b) Os critérios obrigatórios (A a D) são eliminatórios: o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum deles será desclassificado.
- c) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum deles não desclassifica o agente cultural. Os bônus E, F, G, H e I serão atribuídos mediante as informações do Formulário de Inscrição e a autodeclaração do Anexo VI, quando cabível.
- d) Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios A, B, C e D, nesta ordem. Persistindo o empate, terá preferência o proponente (ou representante) de maior idade.
- e) Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- f) Cada avaliador registrará, na ficha de avaliação, a justificativa da nota atribuída em cada critério.
- g) A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.